

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



CONTRATO Nº 20210004

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LASER, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Av. Tancredo Neves, s/n, bairro centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 27.400.285/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) José Edvan da Silva Assunção, Secretário Municipal, portador do CPF nº 487.099.132-20, residente na Rua união, nº 25, Bairro Centro, e de outro lado a firma IMPERIO DAS CARNE E SERVICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.238.654/0001-05, estabelecida à R DOZE DE JULHO, 38, FRENTE, CENTRO, Goianésia do Pará -PA, CEP 68639-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIO ANCHIETA PESSOA RODRIGUES SILVA, residente na Rua 12 julho 38, centro8, Goianésia do Pará-PA, portador do(a) CPF 288.546.083-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-023-PMGP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ (Fracassados na Licitação Anterior)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010655	BANDEJA EM PLÁSTICO M: - Marca.: PLEION Bandeja plástica empilhável e encaixável, em polipropileno, cor variada, medindo 32cm x 23cm.	UNIDADE	15,00	7,140	107,10
010656	BANDEJA EM PLÁSTICO G: - Marca.: PLEION Bandeja plástica, em polipropileno, cor variada, medindo 45cm x 32cm.	UNIDADE	15,00	9,530	142,95
010673	COLHER PARA SERVIR G: - Marca.: DUBOM Colheres de alumínio Fundido em coquilha, medindo 32cm.	UNIDADE	210,00	7,910	1.661,10
010701	TÁBUA PARA CORTE DE CARNE: - Marca.: SQ Construídas em polipropileno; antiderrapante; bordas arredondadas; cores variadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Com furo para pendurar; altura 50cm, largura 30cm e espessura 1,5cm.	UNIDADE	125,00	20,780	2.597,50
010702	TACHO EM ALUMÍNIO C/ TAMPA: - Marca.: REAL cap. 20L, com alças do mesmo material.	UNIDADE	45,00	90,030	4.051,35
010705	BACIA PLÁSTICA 10L: - Marca.: TRITEC Bacia Plástica Redonda 10L c/tampa.	UNIDADE	55,00	15,000	825,00
010726	SALSICHA MISTA: - Marca.: FRIATO congelada, embalagem plástica transparente, atóxica não reciclada, contendo informações sobre o fabricante e datas de processamento e validade. Cada pacote deve conter até 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima 03 (três) meses a partir da data de entrega.	QUILO	110,00	10,000	1.100,00
010728	CALDO DE CARNE: - Marca.: ARISCO tempero em tablete c/24 cx c/02 tabletes	CAIXA	8,00	7,000	56,00
010729	CALDO DE FRANGO: - Marca.: ARISCO tempero em tablete c/24 cx c/02 tabletes	CAIXA	8,00	7,000	56,00
010730	CALDO DE LEGUMES: - Marca.: ARISCO tempero em tablete c/24 cx c/02 tabletes	CAIXA	8,00	7,000	56,00
010735	LEITE CONDESADO: - Marca.: ITALAC	CAIXA	12,00	174,000	2.088,00

RUA PEDRO SOARES S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



	Embalagem confeccionada em papel, original de fábrica, contendo no corpo da embalagem, Pct. com 395g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos. Caixa com 24 unidades				
010736	LEITE LÍQUIDO: - Marca.: ITALAC Caixa de 1000l original de fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não deve apresentar mancha escura e ferrugem na parte interna. Caixa contendo 12 Unid.	CAIXA	15,00	70,000	1.050,00
010737	MACARRÃO: - Marca.: SUPRADELY Tipo espaguete, com ovos. Acondicionado em embalagem de 500 g, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote, fardo com 20 pacotes.	FARDO	25,00	53,820	1.345,50
010738	MARGARINA: - Marca.: PRIMOR Vegetal, com sal, com no mínimo 50 % de lipídio, acondicionada em embalagem de 500 mg, confeccionada em material plástico original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Caixa contendo 12 Unid.	CAIXA	12,00	54,130	649,56
010739	MILHARINA: - Marca.: IDEAL Acondicionado em embalagem de plástico resistente de 500g, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. Fardo contendo 30 Unid.	FARDO	12,00	55,000	660,00
010742	PRESUNTO: - Marca.: PEPERI Acondicionado em pacote de 1 kg, cozido com 100% de carne de ave, peça inteira, com validade mínima de 02 meses.	QUILO	125,00	33,000	4.125,00
010743	QUEIJO: - Marca.: NOSSO LEITE Acondicionado em pacote de 1 kg, com prazo de validade na embalagem.	QUILO	125,00	33,000	4.125,00
010744	ALFACE: - Marca.: IN NATURA De primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	MAÇOS	210,00	3,830	804,30
010746	BANANA: - Marca.: IN NATURA Tipo prata, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, ternos sem manchas, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação aproximadamente 60%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de fermentos ou defeitos, sujeiras, parasitos e larvas.	QUILO	210,00	4,270	896,70
010747	BATATA (INGLESA): - Marca.: IN NATURA De primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	QUILO	210,00	6,000	1.260,00
010748	BETERRABA: - Marca.: IN NATURA De primeira qualidade, tamanho médio a grande, ternos sem manchas, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação aproximadamente 60%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de fermentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	55,00	4,050	222,75
010749	CEBOLA: - Marca.: IN NATURA De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por, pelo menos, dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, com data de validade impressa e não inferior a 90 dias.	QUILO	210,00	3,360	705,60
010750	CENOURA: - Marca.: IN NATURA De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por, pelo menos, dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, com data de validade impressa e não inferior a 90 dias.	QUILO	210,00	3,800	798,00
010752	CHUCHU: - Marca.: IN NATURA De primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	QUILO	55,00	3,960	217,80

RUA PEDRO SOARES S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



010754	LARANJA: - Marca.: IN NATURA In natura, de primeira qualidade, no grau máximo de evolução no tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	110,00	4,500	495,00
010756	MAÇÃ: - Marca.: IN NATURA Nacional, in natura, vermelha, de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	110,00	10,000	1.100,00
010758	MAMÃO: - Marca.: IN NATURA Tipo papaia, in natura, de primeira qualidade, madura, no grau máximo de evolução, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas	QUILO	125,00	3,220	402,50
010760	MELÃO: - Marca.: IN NATURA In natura, de primeira qualidade, maduro, no grau máximo de evolução, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	125,00	10,000	1.250,00
010762	PIMENTÃO: - Marca.: IN NATURA De primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, ternos, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	55,00	5,570	306,35
010765	REFRIGERANTE: - Marca.: TOP MIX Embalado em garrafa PET de 2 litros, diversos sabores, c/ informações do fabricante e data de vencimento, pacote c/06.	FARDO	305,00	32,000	9.760,00
010767	PÃO DE FORMA: - Marca.: BUMBA MEU PAO Pão, tipo de forma, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina água, apresentação fatiado.	PACOTE	210,00	7,180	1.507,80
010791	ADOÇANTE 100ML: - Marca.: ADOCYL adoçante, aspecto físico líquido transparente, ingredientes sucralose, prazo validade 1 ano, tipo dietético, características adicionais bico dosador.	UNIDADE	15,00	2,560	38,40
010794	FRANGO CONGELADO INTEIRO: - Marca.: FRIATO com miúdos, não temperado, industrialmente, embalado com selo de Inspeção (SI), com 1kg, data e local de processamento e validade impressa na embalagem.	QUILO	160,00	10,000	1.600,00
010795	PEITO DE FRANGO: - Marca.: FRIATO com osso, congelado, embalagem plástica transparente, atóxica não reciclada, contendo informações sobre o fabricante e datas de processamento e validade. Cada pacote deve conter até 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima 03 (três) meses a partir da data de entrega.	QUILO	90,00	15,800	1.422,00
010797	OVOS: - Marca.: MANTIQUEIRA De galinha, tipo extra, classe A, branco, embalagem contendo 30 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 1.800g.	CARTELA	110,00	10,100	1.111,00
010799	CARNE BOVINA DE 1ª, IN NATURA: (TRASEIRA) - Marca.: MAFIPAR sem osso, tipo coxão duro, patim, sem gordura, sem sebo, resfriada, embalagem transparente, com 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega na UNIDADE requisitante.	QUILO	210,00	35,000	7.350,00
010800	CARNE BOVINA DE 2ª, IN NATURA: (MÚSCULO, PALHETA E LOMBO) - Marca.: MAFIPAR Em peça, sem gordura ou sebo, resfriada, embalagem plástica transparente, atóxica não reciclada, com 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega na UNIDADE requisitante	QUILO	210,00	30,000	6.300,00
010801	CARNE BOVINA DE 2ª, IN NATURA: (COSTELA) - Marca.: MAFIPAR em peça, sem gordura ou sebo, resfriada, embalagem plástica transparente, atóxica não reciclada, com 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega na UNIDADE requisitante.	QUILO	210,00	25,000	5.250,00
010802	CARNE BOVINA DE 2ª, IN NATURA: (MOÍDA) - Marca.: MAFIPAR	QUILO	210,00	23,000	4.830,00

RUA PEDRO SOARES S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
010805	IPAR Dianteira, sem osso, tipo paleta ou acém, sem gordura, sem sebo, resfriada, embalagem transparente, atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega na UNIDADE requisitante			
010805	ÁGUA MINERAL 500ML: - Marca.: SANTA JOANA FARDO Sem gás, embalado em garrafa PET de 300ml, c/ informações do fabricante e data de vencimento. Fardo com 12 Unidades.	110,00	9,990	1.098,90
010813	EMBALAGEM P/ CACHORRO QUENTE: - Marca.: ARRUDAPLAST PACOTE Saco, material plástico, aplicação acondicionamento cachorro quente, altura 120 mm, largura 200 mm, transmitância monolúcido. Pacote com 50 unidades.	110,00	1,420	156,20
010814	LINGUIÇA CALABRESA: - Marca.: FRIMESA PACOTE sem gordura, produto não transgênico, acondicionado em pacote de 5 kg, embalado a vácuo.	110,00	110,000	12.100,00
010815	LINGUIÇA TOSCANA: - Marca.: TCHE PACOTE sem gordura, produto não transgênico, acondicionado em pacote de 5 kg, embalado a vácuo.	110,00	98,540	10.839,40
010816	AÇAFRÃO: - Marca.: MARISOL PACOTE Acondicionado em embalagem de plástico resistente de 100g, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem.	55,00	2,050	112,75
010817	ABÓBORA: - Marca.: IN NATURA QUILO Uniforme, sem fermentos ou defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	110,00	2,620	288,20
010820	AZEITONA: - Marca.: RAIOLA UNIDADE Acondicionado em copo de vidro de 100g, com informação do fabricante, data de vencimento estampado na embalagem.	60,00	3,620	217,20
010834	ABACAXI: - Marca.: IN NATURA QUILO In natura, de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma sabor da espécie, sem fermentos, firmes, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de fermentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	55,00	4,090	224,95
010835	BATATA (DOCE): - Marca.: IN NATURA QUILO De primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	55,00	4,050	222,75
010837	TANGERINA: - Marca.: IN NATURA QUILO In natura, de primeira qualidade, no grau máximo de evolução no tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de fermentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	55,00	6,780	372,90
010838	UVA: - Marca.: IN NATURA QUILO In natura, de primeira qualidade, madura, no grau máximo de evolução, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Com ausência de fermentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas	110,00	20,990	2.308,90
010839	BARRA DE CHOCOLATE: - Marca.: SELECTA UNIDADE Ao leite e amargo, embalagem de 500g.	60,00	23,830	1.429,80
010846	QUIABO: - Marca.: IN NATURA QUILO De primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de fermentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitos e larvas.	55,00	4,900	269,50
010849	JUJUBAS: - Marca.: KUKY PACOTE Embalagem de plásticos de 1Kg, informações do fabricante e data de validade.	210,00	10,400	2.184,00
010891	FÓSFORO: - Marca.: CAVALO VERMELHO PACOTE Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo. pacote contendo 10 Unid.	20,00	2,330	46,60
VALOR GLOBAL R\$				104.196,31

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

RUA PEDRO SOARES S/N



1. O valor deste contrato, é de R\$ 104.196,31 (cento e quatro mil, cento e noventa e seis reais e trinta e um centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020-023-PMGP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-023-PMGP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-023-PMGP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Projeto/Atividade:

- 12.122.0022.2.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

- 12.361.0040.2.020 - Manutenção do Programa Salario Educação - QSE
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

- 12.361.0040.2.021 - Manutenção do Programa Dinheiro nas Escolas - PDDE
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

- 12.361.0040.2.024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

- 12.361.0040.2.025 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Janari
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

- 12.362.0043.2.027 - Apoio ao Ensino Médio
3.3.90.30 - Material de Consumo



Projeto/Atividade:

12.364.0044.2.028 - Apoio ao Ensino Superior
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.365.0039.2.029 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.365.0039.2.030 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Janari
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.365.0039.2.031 - Manutenção das Atividades do Ensino de Creches
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.366.0041.2.032 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.366.0041.2.033 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Região Janari
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.392.0007.2.034 - Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.392.0007.2.035 - Manutenção das Atividades Culturais Janari
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

27.812.0008.2.036 - Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

27.812.0008.2.037 - Apoio as Atividades Desportivas e de Lazer Janari
3.3.90.30 - Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08027 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Projeto/Atividade:

12.361.0040.2.042 - FUNDEB - Manutenção das Atividades Meio do Ensino Fundamental 40%.
3.3.90.30 - Material de Consumo



Projeto/Atividade:

12.361.0040.2.043 - FUNDEB - Manutenção das Atividades Meio do Ensino Fundamental 40% Região do Janari.
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.365.0039.2.048 - FUNDEB - Manutenção das Atividades Meio do Ensino Infantil 40%.
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.365.0039.2.049 - FUNDEB - Manutenção das Atividades Meio do Ensino Infantil 40% Região do Janari.
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.365.0039.2.050 - FUNDEB - Manutenção das Atividades Meio das Creches 40%.
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.366.0041.2.053 - FUNDEB - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos 40%.
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.366.0041.2.054 - FUNDEB - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos 40% Região Janari.
3.3.90.30 - Material de Consumo

12.367.0040.2.114 - FUNDEB - Manutenção das Atividades da Educação Especial 40%.
3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a), por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020-023-PMGP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ EDVAN DA SILVA ASSUNÇÃO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 20 de Janeiro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPOTO E LAZER
CNPJ(MF) 27.400.285/0001-04
CONTRATANTE

IMPERIO DAS CARNE E SERVICOS EIRELI
CNPJ 07.238.654/0001-05
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____